



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 64/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 10 de Dezembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 154/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 212/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 212/2013, o qual “**Desafeta área destinada a sistema de lazer, conforme descrição alterando a destinação para área institucional**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e XII da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

